



Portaria 76 /2018

“Dispõe sobre a Cedência de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências”

O Vice Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Luciano Wagner Rodrigues**, no seu uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação da Escola Estadual Santiago Benites, efetivada através do ofício 17/2018, da cedência do servidor para exercício de Professor.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento – Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I;

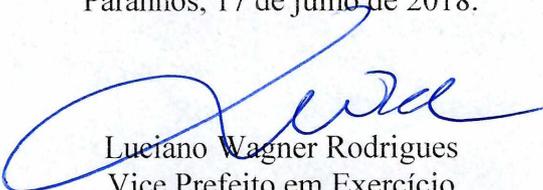
RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO** da cedência sem ônus para origem, da servidora **Jaqueline Ferreira Barbosa Fiaux** ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, Nível III, Classe A, a Escola Estadual Santiago Benites, pelo período de 17/07/2018 a 22/12/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Paranhos, 17 de julho de 2018.


Luciano Wagner Rodrigues
Vice Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº. 053, de 17 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, COM RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO/AGESUL."

CARLOS ALBERTO PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2018, de acordo com o art.41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para execução de Convênio, conforme Termo de Convênio nº 08/2018, da AGESUL, especificamente destinados à aquisição de combustíveis, criando o Projeto/Atividade discriminado abaixo:

Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária:	07.02 - Departamento de Estradas e Viação
Proj./Ativ.:	26.762.007-2.095 - Aquisição de Combustíveis com Recursos da AGESUL-Situações Emergenciais
El. Desp.:	3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo
Total:	Fonte Rec.: 1.27.000 - R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de Arrecadação oriundo dos recursos disponibilizados pela AGESUL, através de Convênio, representado pelo Termo de Convênio nº 08/2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.338, de 11/12/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal
CPF: 084.944.210-22
Estado: Mato Grosso do Sul
Município: Tacuru

COMUNICADO

Srs.

ELIAS MEDEIROS - CTPS: 048582 / SÉRIE 0016 MS

VALDENIR GONCALVES - CTPS: 1267722 / SÉRIE 0040 MS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos os Srs., a comparecerem em nossa obra, a fim de retornarem ao emprego ou justificar suas faltas há mais de 30 dias, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

CAMPO GRANDE - MS, 17/07/2018.
COPLAN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua 25 DE DEZEMBRO, 1367 VILA ROSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1399 de 17 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, COM RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO/AGESUL."

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2018, de acordo com o art.41, inciso II, da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para execução de Convênio, conforme Termo de Convênio nº 08/2018, da AGESUL, especificamente destinados à aquisição de combustíveis, criando o Projeto/Atividade discriminado abaixo:

Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unid. Orçamentária:	07.02 - Departamento de Estradas e Viação
Proj./Ativ.:	26.762.007-2.095 - Aquisição de Combustíveis com Recursos da AGESUL-Situações Emergenciais
El. Desp.:	3.3.9.0.30.00.00 - Material de consumo
Total:	Fonte Rec.: 1.27.000 - R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os Recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de Arrecadação oriundo dos recursos disponibilizados pela AGESUL, através de Convênio, representado pelo Termo de Convênio nº 08/2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, e artigo 7º, parágrafo 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 1.338, de 11/12/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 17 (dezessete) de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal
CPF: 084.944.210-22
Estado: Mato Grosso do Sul
Município: Tacuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Tacuru, Estado do Mato Grosso do Sul, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tacuru é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º - Compete ao O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Tacuru:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

Portaria 76 /2018

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos-MS, que especifica e dá outras providências"

O Vice Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Luciano Wagner Rodrigues, no seu uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a solicitação da Escola Estadual Santiago Benites, efetivada através do ofício 17/2018, da cedência do servidor para exercício de Professor.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores do Município em seu capítulo V do afastamento - Seção I para servir a outro Órgão ou Entidade, Artigo 120, I.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO da cedência sem ônus para origem, da servidora **Jaqueline Ferreira Barbosa Flix** ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, Nível III, Classe A, a Escola Estadual Santiago Benites, pelo período de 17/07/2018 a 22/12/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário.

Paranhos, 17 de julho de 2018.

Luciano Wagner Rodrigues
Vice Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

- Ailton Milani Grangeiro
- Ozemari Godoi

III - 2 (dois) representantes da prestadora de serviços públicos de saneamento básico no Município:
- Valnéci Pereira
- Ricardo Willian Duré

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Habitação:
- Odilon Trindade Valença
- Ari Maciel

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Edmundo Tancredo Rodrigues
- Lucas Aurélio

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
- Adriana Mancini
- Suzanete Fernandes dos Santos

VII - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços